

PLANO DE CONTINGÊNCIA CASA DA CULTURA

COVID-19

INTRODUÇÃO

Considerando o Despacho n.º 2836-A/2020 dos Ministérios da Modernização do Estado e da Administração Pública, do Trabalho e Solidariedade Social e da Saúde, bem como as mais recentes orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde (DGS), no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-COV-2, agente causal da COVI-19, torna-se fundamental estabelecer um Plano de Contingência da infeção no que concerne às principais etapas que as instituições devem considerar, assim como os procedimentos a adotar perante um trabalhador com sintomas desta infeção.

A impossibilidade de conhecer quando ou como ocorrerá uma epidemia causada por um agente infeccioso torna vital que qualquer organização esteja preparada para lidar da melhor forma com esta situação, mantendo viável o desempenho das funções críticas e garantindo a segurança dos colaboradores.

À Casa da Cultura, equipamento municipal da Câmara Municipal de Setúbal, enquanto entidade empregadora, responsável por organizar os Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho, de acordo com o legitimamente estabelecido nessa matéria, cumpre assegurar aos seus trabalhadores e colaboradores condições de segurança e de saúde, de forma continuada e atualizada, de acordo como os princípios gerais de prevenção.

É nesse sentido que é elaborado o presente plano de contingência, que pode ser atualizado a qualquer momento, tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico da COVID-19.

Importa, assim, que todos os trabalhadores e colaboradores procurem inteirar-se das fases previstas neste plano e de qual o contributo que deles se espera a cada momento. Só desta forma estaremos preparados para enfrentar os desafios que uma epidemia coloca à organização e continuar a garantir a continuidade do cumprimento da missão da Casa da Cultura, assegurando o contributo ativo para a defesa da saúde pública.

A Casa da Cultura deverá preparar-se para a possibilidade de parte (ou a totalidade) dos seus trabalhadores não comparecerem ao serviço devido a doença, suspensão de transportes públicos, encerramento de escolas, entre outras situações possíveis. Desta forma será necessário avaliar:

As atividades desenvolvidas pela Casa da Cultura que não deverão parar ou suspender-se e aquelas que se podem reduzir ou encerrar/fechar/desativar.

Os recursos essenciais (matérias-primas, fornecedores, prestadores de serviços e logística) necessários para manter em funcionamento a cinema e fazer face às suas necessidades básicas.

Os trabalhadores necessários para garantir as atividades consideradas imprescindíveis para o seu funcionamento.

As atividades que podem recorrer a formas alternativas de trabalho ou de realização de tarefas, designadamente pelo recurso a teletrabalho e reuniões por vídeo e teleconferências, devendo ponderar-se o reforço das infraestruturas tecnológicas de comunicação e informação para este efeito.

CONCEITOS

O QUE É A COVID-19?

COVID-19 é o nome oficial, atribuído pela Organização Mundial da Saúde, à doença provocada por um novo coronavírus (SARS-COV-2), que pode causar infeção respiratória grave como a pneumonia. Este vírus foi identificado pela primeira vez em humanos, no final de 2019, na cidade chinesa de Wuhan, província de Hubei, tendo sido confirmados casos em outros países.

O QUE SÃO OS CORONAVÍRUS?

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções nas pessoas. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser parecidas a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

OBJETIVOS

O presente Plano de contingência pretende descrever as medidas a serem tomadas para fazer com que os processos sejam mantidos a funcionar plenamente, evitando assim uma paralisação que possa gerar efeitos negativos. O plano pretende ainda antecipar e gerir o impacto de um eventual cenário de epidemia pelo novo coronavírus, nos colaboradores e na organização, visando preparar a resposta operacional para minimizar as condições de propagação do vírus e manter os serviços essenciais em funcionamento.

Para o efeito, é seguida a orientação n.º 006/2020, de 26/02/2020, da DGS que faz parte integrante do presente Plano de Contingência.

Na perspetiva da comunicação interna, no decurso da evolução da epidemia, será necessário elaborar e divulgar informação e orientações em linguagem acessível, de maneira a responder às inquietações e expectativas dos trabalhadores da Casa da Cultura, de forma clara e profissional, estimulando a confiança e evitando o pânico.

COMO SE TRANSMITE?

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se por:

- Gotículas respiratórias
- Contacto direto com secreções infetadas
- Aerossóis em alguns procedimentos terapêuticos que os produzem (por exemplo as nebulizações)

O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento sobre os primeiros casos de COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero. A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

SINTOMATOLOGIA

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- Febre
- Tosse
- Falta de ar (dificuldade respiratória)
- Cansaço

Em casos mais graves pode evoluir para pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e, até mesmo, levar à morte.



DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO

A definição seguidamente apresentada é baseada na informação disponível, à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença Transmissíveis (ECDC).

CRITÉRIOS CLÍNICOS - Infecção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização

CRITÉRIOS EPIDEMIOLÓGICOS - História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas,

OU

Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos **14 dias** antes do início dos sintomas,

OU

Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19.



PLANO DE CONTINGÊNCIA

O presente Plano de Contingência Específico, visa ser um instrumento de auxílio que possa responder a um cenário de epidemia pelo novo coronavírus, na Casa da Cultura. Para o efeito, cumpre a Orientação n.º 6 da DGS, no que respeita à inclusão, com as devidas adaptações, dos procedimentos previstos nos seus pontos 6, 7 e 8, esquematizado no Anexo 1.

As fases de preparação para fazer face a um possível, caso de infeção por SARS-CoV-2 de trabalhador(es), bem como a área de “isolamento” e o(s) circuito(s) até à mesma, encontram-se previstos da seguinte forma:

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS

Lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 40 segundos;

Se estes não estiverem disponíveis utilize um desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas;

Sabão e água devem ser usados preferencialmente se as mãos estiverem visivelmente sujas.

PROCEDIMENTOS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA

Evitar tossir ou espirrar para as mãos;

Tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel;

Higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias

PROCEDIMENTOS DE COLOCAÇÃO DE MÁSCARA CIRÚRGICA

Incluir a higienização das mãos antes de colocar e após remover a máscara.

PROCEDIMENTOS DE CONDUTA SOCIAL

Alterar a frequência e/ou a forma de contacto entre os trabalhadores e entre estes e os clientes;

Evitar o aperto de mão, as reuniões presenciais, os postos de trabalho partilhados.

Processo (interno) de registo de contactos com o Caso Suspeito.



RESPONSABILIDADES

Todos os trabalhadores devem reportar à sua chefia direta uma situação de doença enquadrada como Trabalhador com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19.

Sempre que for reportada uma situação de Trabalhador com sintomas, a chefia direta do trabalhador informa, de imediato, o empregador (membro do Conselho de Administração).

Os trabalhadores da Casa da Cultura são os responsáveis por pôr em prática as orientações do presente plano e de serem vigilantes para situações suspeitas de infeção e de disseminação do agente referente à epidemia em causa. Devem ser seguidas as medidas estabelecidas pela Direção-Geral da Saúde, pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde, podendo ser considerados outras recomendações.

Identificação dos profissionais de saúde e seus contactos

Ter disponível na Casa da Cultura, em local acessível, os contactos do Serviço de Saúde do Trabalho e, se possível, do(s) médico(s) do trabalho responsável(veis) pela vigilância da saúde dos trabalhadores.

PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO

O **TRABALHADOR COM SINTOMAS** - ou o trabalhador que identifique um trabalhador com sintomas (com sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito) na Casa da Cultura deve:

- Contatar de imediato a sua chefia direta e o empregador (ou alguém por este designado), preferencialmente por via telefónica; caso o Trabalhador com sintomas esteja em dificuldades (ex. locomoção) e necessite de acompanhamento, deverá indicá-lo de imediato à sua chefia direta, no primeiro contacto.

- Dirigir-se de imediato para a sala de isolamento criada para o efeito de modo a evitar ou restringir o contacto direto com outros trabalhadores, evitando os locais de maior aglomeração de pessoas/trabalhadores da Casa da Cultura.

(Este espaço estará equipado com: telefone; cadeira (para descanso e conforto do trabalhador, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM), kit com água e alguns alimentos não perecíveis.)

- Já na área de “isolamento” o Trabalhador contacta o SNS 24 (808 24 24 24).

- O trabalhador deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, o trabalhador deve substituí-la por outra.

O **profissional de saúde do SNS 24** questiona o Trabalhador doente quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19. Após avaliação, o SNS 24 informa o

Trabalhador:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica do trabalhador;

Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde, para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:

- Caso Suspeito Não Validado, este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do trabalhador. O trabalhador informa o empregador da não validação, e este último deverá informar o médico do trabalho responsável.

- Caso Suspeito Validado, a DGS ativa o INEM, o INSA e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. A chefia direta do Trabalhador informa o empregador da existência de um caso suspeito validado na Casa da Cultura.

Neste caso, o trabalhador doente deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do INEM, ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais;

O acesso dos outros trabalhadores à área de “isolamento” fica interdito (exceto aos trabalhadores designados para prestar assistência).

A CHEFIA DIRETA – Assim que seja reportada uma situação de Trabalhador com sintomas, a chefia direta informa, de imediato, o empregador.

- Contatar de imediato o empregador, preferencialmente por via telefónica;

- Nas situações necessárias (ex. dificuldade de locomoção do trabalhador) a chefia direta assegura que seja prestada, a assistência adequada ao Trabalhador até à área de “isolamento” – Instalações sanitárias de cidadãos portadores de deficiência. Sempre que possível deve-se assegurar a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente.

- O(s) trabalhador(es) que acompanha(m)/presta(m) assistência ao Trabalhador com sintomas, deve(m) colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com o Trabalhador doente.

- Se o caso suspeito for validado, o SNS 24 informa o Trabalhador, devendo a chefia direta informar o empregador da existência de um caso suspeito validado na Casa da Cultura.

O EMPREGADOR – O empregador colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente (Caso suspeito validado);

- O empregador informa o médico do trabalho responsável pela vigilância da saúde do trabalhador;

- O empregador informa os restantes trabalhadores da existência de Caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais, mediante os procedimentos de comunicação estabelecidos no Plano de Contingência.

- O Caso suspeito validado deve permanecer na área de “isolamento” até à chegada da equipa do INEM ativada

pela DGS, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto deste trabalhador com outro(s) trabalhador(es).

PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa o empregador dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o Caso não for confirmado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da Casa da Cultura, incluindo de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do Plano de Contingência da Câmara Municipal de Setúbal;
- Se o Caso for confirmado, a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de Caso confirmado, o empregador deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico;
- A Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o médico do trabalho, comunica à DGS informações sobre as medidas implementadas na Casa da Cultura, e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.

PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” um trabalhador que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância (Anexo II). O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

“Alto risco de exposição”, é definido como:

- Trabalhador do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros) do Caso;
- Trabalhador que esteve face-a-face com o Caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
- Trabalhador que partilhou com o Caso Confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratória.

“Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Trabalhador que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Trabalhador(es) que prestou(aram) assistência ao Caso Confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Perante um Caso Confirmado por COVID-19, além do referido anteriormente, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o empregador e o médico do trabalho, deve:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

A vigilância de contactos próximos deve ser a seguidamente apresentada:

Vigilância de contactos próximos	
“alto risco de exposição”	“baixo risco de exposição”
Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição; Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar; Restringir o contacto social ao indispensável; Evitar viagens; Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.	Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar; Acompanhamento da situação pelo médico do trabalho.

É ainda de referir que:

- A auto monitorização diária, feita pelo próprio trabalhador, visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar;
- Se se verificarem sintomas da COVID-19 e o trabalhador estiver na cinema, devem-se iniciar os “Procedimentos num Caso Suspeito”, estabelecidos no ponto 6;
- Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19.

MEDIDAS GOVERNAMENTAIS PARA A EPIDEMIA

No setor da Saúde em Portugal, a instituição responsável pela elaboração de um Plano de Contingência Nacional é a Direção-Geral da Saúde (DGS), em estreita articulação com outros organismos centrais do Ministério da Saúde e com as Administrações Regionais de Saúde, mantendo também colaboração com as Regiões Autónomas.

MAIS INFORMAÇÕES

A declaração de uma Pandemia é feita pela Direção-geral da OMS.

Caberá ao Ministério da Saúde, em articulação com a DGS, conduzir o planeamento do governo português e emanar orientações para a epidemia.

A informação sobre o ponto de situação em Portugal e as respetivas orientações será feita através de uma das seguintes fontes:

Website Direção-Geral da Saúde (www.dgs.pt)

Linha SNS 24 – 808 24 24 24

Website SNS 24 - www.sns24.gov.pt/

Será esperado que a DGS, em coordenação com o Ministério da Saúde, atualize a cada momento a informação disponibilizada nos seus sítios da internet e a divulgue pelos meios de comunicação.

A COMUNICAÇÃO INTERNA

Será feita usando como referência a seguinte lista de canais/suportes:

- Intranet
- E-mail
- Telefone/SMS
- Folhetos, Cartazes e Newsletters

SERVIÇOS MÍNIMOS

O Conselho de Administração, em articulação com uma Equipa de Gestão de Crise (EGC) e com base na informação dos Serviços, deverá definir os serviços mínimos essenciais que a organização deve impreterivelmente manter em funcionamento em caso de epidemia.

Os serviços mínimos a prestar e o modo como estes podem ser assegurados deverão ser definidos considerando a capacidade tecnológica disponível na organização e a melhor forma de a gerir em função das circunstâncias excecionais criadas por uma epidemia.

HIGIENIZAÇÃO

A higienização completa das Galerias, sala de espetáculos (Sala José Afonso) e espaços comuns, antes da abertura de portas e logo após o final de cada espetáculo, através de nebulização e de desinfetante apropriado;

A limpeza e desinfecção periódica das superfícies com utilização mais frequente (ex: cadeiras, mesas, bancadas, interruptores de luz, puxadores, manípulos, corrimões, etc.);

Após a realização de espetáculos, o aumento da frequência de limpeza e desinfecção das instalações sanitárias por técnicos de limpeza e de “pontos de contacto” das áreas de circulação de público (ex. puxadores, manípulos, corrimões, etc.);

Verificar a necessidade de remover e/ou reposicionar mobiliário, de forma a não condicionar os percursos de circulação no interior das instalações, face às distâncias de segurança necessárias entre pessoas;

Sempre que possível, manter as portas abertas para minimizar o toque nos respetivos puxadores/manípulos. Nos casos em que tal não seja possível, recomenda-se a colocação de um funcionário junto das portas, para as abrir e fechar;

Recomenda-se a utilização do Livro de Reclamações online, de forma a minimizar o contacto físico;

Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

- Torna-se obrigatório o uso dos seguintes EPI's para os Técnicos de Atendimento ao Público (Recepção): a) Máscara social; b) Viseira; c) Luvas descartáveis; d) Gel desinfetante para uso individual em todas as entradas principais

Procedimentos específicos de segurança e higiene

a) Redução da lotação das Galerias e sala José Afonso de acordo com as seguintes orientações:

- Numa 1ª fase a lotação máxima de circulação nas Galerias será de 6 pessoas; no caso da Sala José Afonso a

lotação será de 10 lugares sentados

- Os lugares sentados serão previamente colocados e identificados;
- De forma a reduzir a movimentação de pessoas dentro da sala ou recinto de espetáculos não existirá intervalos durante os espetáculos.

b) Em caso de utilização de ar condicionado, esta deve ser feita em modo de extração e nunca em modo de recirculação do ar. O equipamento deve ser alvo de uma manutenção adequada (desinfeção por método certificado).

c) Colocação de barreira de acrílico/vidro na Recepção para o atendimento ao público;

d) Estabelecimento de portas de entrada e de portas de saída de público, neste caso, Porta principal do Edifício para a entrada e Porta Lateral da Recepção para a saída;

e) Implementação de sinalética para a circulação adequada do público dentro dos espaços;

f) Abertura e encerramento de portas para a Sala José Afonso assegurados exclusivamente funcionários da Casa da Cultura;

g) Funcionamento do bar com normas reforçadas de limpeza e higienização (Orientação da Direção Geral de Saúde n.º 023/2020, de 08/05/2020) [3];

h) Disponibilização de gel desinfetante para uso do público na entrada da Casa da Cultura (Recepção) e no bar;

Público

1. Por forma a contribuir para a limitação da transmissão da COVID - 19, todos os clientes devem assegurar as seguintes medidas:

- a) Higienizar as mãos com solução à base de álcool ou com água e sabão à entrada e à saída do estabelecimento;
- b) Torna-se também obrigatório o uso de máscara por parte do público no acesso e circulação no interior do edifício.
- c) Respeitar a distância entre pessoas de, pelo menos, 2 metros;
- d) Cumprir medidas de etiqueta respiratória;
- e) Considerar a utilização de máscara no decorrer dos espetáculos, utilizando-a sempre de forma adequada de acordo com as recomendações da DGS;
- f) Evitar tocar em superfícies e objetos desnecessários;

2. Se apresentar sinais ou sintomas de COVID-19 não deve frequentar espaços públicos

ALGUMAS NOTAS

Abertura ao público: 2 de junho

(Apenas o piso 0. O acesso aos pisos 1 e 2 estarão reservados aos técnicos da Casa e a elementos das Associações residentes, excepto em dias em que a programação comporta actividades na Sala José Afonso; neste caso, poderão entrar os artistas e o público que será constituído, inteiramente, por convidados e

cumprindo com a lotação da Sala José Afonso).

Horário (de junho a setembro)

3ª, 4ª, 5ª e domingo, das 10:00 às 20:00

6ª e sábado, das 10:00 às 24:00

- **Funcionários da Recepção**

- Recepção (de junho até final e setembro)

2 Turnos diários de 5 horas: 10:00 às 15:00 e das 15:00 às 20:00 - 3ª, 4ª, 5ª e domingo.

2 Turnos diários de 7 horas: 10:00 às 17:00 e das 17:00 às 24:00 - 6ª e sábado.

(as horas em falta serão efetuadas em teletrabalho)

- **Entradas e saídas**

A entrada é efectuada pela porta principal da Casa da Cultura

A saída é efectuada pela porta lateral da Recepção

- **Lotação da Recepção**

2 Pessoas (separadas por 2 metros)

- **Lotação da Galeria**

6 Pessoas (cumprindo o distanciamento social)

- **Lotação da Sala José Afonso**

10 Pessoas (de acordo com a colocação das cadeiras, cumprindo com o distanciamento necessário)

- **Regras Circulação na Casa da Cultura**

Todos os utentes e funcionários são obrigados ao uso de máscara

- **Pontos com dispensadores de desinfecção das mãos**

Entrada da recepção e entrada da Sala José Afonso

- **Sala de Confinamento**

A Sala de Confinamento encontra-se no 2º piso, na sala de música nº 3

- **Cartazes a afixar**

Medidas gerais da DGS

ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de contingência deve ser objeto de atualização pontual sempre que o Conselho de Administração considere necessário ou sempre que se verifiquem alterações às recomendações emanadas das entidades oficiais (OMS, Ministério da Saúde ou DGS) com responsabilidade na gestão de epidemias.

Lavagem das mãos

 Duração total do procedimento: 40-60 seg.



Molhe as mãos com água



Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos



Esfregue as palmas das mãos, uma na outra



Palma direita sobre o dorso esquerdo com os dedos entrelaçados e vice versa



Palma com palma com os dedos entrelaçados



Parte de trás dos dedos nas palmas opostas com os dedos entrelaçados



Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa



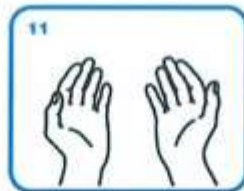
Enxague as mãos com água



Seque as mãos com toalhete descartável



Utilize o toalhete para fechar a torneira se esta for de comando manual



Agora as suas mãos estão seguras.

Como utilizar e eliminar as máscaras correctamente

1. As máscaras devem ser cuidadosamente colocadas sobre a boca e o nariz e atadas com firmeza.

a) Prenda os atilhos ou os elásticos a meio da cabeça e no pescoço.



b) Ajuste a faixa flexível ao osso do nariz.



c) Ajuste-a bem às faces e sob o queixo.

2. Enquanto estiver a usar máscara, evite tocar-lhe com as mãos. Sempre que tocar numa máscara usada - por exemplo, ao retirá-la - deve lavar as mãos com água e sabão ou desinfectá-las com uma solução alcoólica.

3. Substitua as máscaras sempre que ficarem húmidas.

4. Para retirar e eliminar uma máscara convenientemente:

a) Parta do princípio de que a parte da frente da máscara cirúrgica está contaminada

b) Desate ou parta os atilhos da parte de baixo e depois os atilhos ou elásticos da parte de cima e retire a máscara pegando-lhe unicamente pelos atilhos.

c) As máscaras descartáveis devem deitar-se fora após uma única utilização. Depois de retiradas, as máscaras devem ser metidas num saco de plástico, que deve ser bem fechado e depois deitado no lixo doméstico comum.

5. Depois de retirar a máscara é necessário lavar as mãos, com água e sabão, ou desinfectá-las com uma solução alcoólica.